



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**



L T D O

REQUERIMENTO Nº
(Do Dep. Prof. Reginaldo Veras)

RQ 3152 / 2017 Em. 14/11/17
Secretaria Legislativa

**Requer informações ao Presidente do
Instituto de Previdência dos Servidores
do Distrito Federal – IPREV.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 40 e 145, XIX, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, Sr. Adler Anaximandro de Cruz e Alves, pedido de informações, conforme a seguir:

1 – Informar os valores revertidos do Fundo Previdenciário do Distrito Federal para o Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social, conforme reestruturação previdenciária estabelecida na Lei Complementar nº 932, de 2017, com documentos demonstrativos orçamentários e financeiros das operações;

2 – informar a situação atual de transferência dos imóveis de que trata a Lei Complementar nº 917/2016;

3 – informar as providências que estão sendo adotadas para a obtenção de novo Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, tendo em vista que a validade do atual Certificado expira em 25 de novembro de 2017;

4 – informar o valor do resultado total do investimento verificado em 2016, decorrente da rentabilidade da carteira de ativos do extinto DFPREV, que será utilizado para pagamento de benefícios de que trata o art. 46, inciso III, da Lei Complementar nº 932, de 2017, bem como o cronograma de desembolso e os respectivos valores.

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 3152 / 2017
Folha Nº 01 E.J.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 14/11/17 às 16h	
Assinatura	Matrícula

O presente requerimento tem por objetivo esclarecer e verificar a correta aplicação das legislações recentes aprovadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para o IPREV, especificamente em relação às suas receitas e despesas previdenciárias.

Com a Lei Complementar nº 769, de 2008, a previdência social dos servidores públicos do Distrito Federal passou a vigorar com dois fundos: O Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social, para os servidos que ingressaram até 31/12/2006,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS**



baseado no regime de repartição simples; e o Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV, para os servidores que ingressaram a partir de 01/01/2007, baseado no sistema de capitalização.

Como era de se esperar, o Fundo Previdenciário apresentou superávits nesses anos enquanto, o Fundo Financeiro permaneceu deficitário.

Com a faculdade de transferência de valores entre os fundos, autorizada pelas Leis Complementares nº 899/2015, nº 920/2016 e nº 932/2017, o superávit do Fundo Previdenciário pode ser utilizado para pagamento de benefícios indistintamente para todos os servidores, independentemente da data de ingresso no serviço público do Distrito Federal.

A aprovação deste Requerimento de Informação apenas fará com que a Câmara Legislativa do Distrito Federal possa exercer o seu papel de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial previstas no art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, 14 de novembro de 2017

Deputado Prof. REGINALDO VERAS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Setor Protocolo Legislativo
RQ nº 3152 / 2017
Folha Nº 02 E.J.

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.152/17.

Autoria: Deputado (a) Reginaldo Veras (PDT)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 14/11/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 3152/2017
Folha Nº 03 E.J.